



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 46

Em 17 de julho de 2023.
Excelentíssimo Senhor
DIOGO NICOLAU
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. O presente Projeto de Lei, tem por objetivo o remanejamento de créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação. As duas primeiras dotações são destinadas à aquisição de parques infantis e brinquedos. Já as outras são alterações contábeis internas, alterando os centros de custo e destinadas à custear despesas de pessoal.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Suplementares das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Suplementares das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Un: 04.001 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Turismo/Diretoria de Educação

Projeto/Atividade: 1.005 - Diretoria de Educação - Investimentos Gerais

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 2.550.0000.0058 - Salário EducaçãoR\$ 93.000,00

Projeto/Atividade: 2.010 - Educação Infantil - Pré-Escolar

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 2.550.0000.0058 - Salário EducaçãoR\$ 144.000,00

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Creche

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 2.550.0000.0058 - Salário EducaçãoR\$ 115.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.540.1070.0018 - Transferências do Fundeb – Magistério.....R\$ 45.000,00

Recurso: 1.500.1001.0001 - MDE – Educação.....R\$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2.013 - Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.540.0000.0019 - Transferências do Fundeb - Outras Despesas.....R\$ 40.000,00

Total de Suplementações.....R\$ 537.000,00





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Art. 2º. Para atendimento das suplementações que tratam o art. 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes origens, respectivamente:

I) Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022, alocado na seguinte fonte de recurso:

Recurso: 2.550.0000.0058 - Salário EducaçãoR\$ 352.000,00

II) Por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Un: 04.001 – Secretaria Mun. Educação, Cultura e Turismo/Diretoria de Educação

Projeto/Atividade: 2.010 - Educação Infantil - Pré-Escolar

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.540.1070.0018 - Transferências do Fundeb – Magistério.....R\$ 45.000,00

Recurso: 1.500.1001.0001 - MDE – Educação.....R\$ 100.000,00

Recurso: 1.540.0000.0019 - Transferências do Fundeb - Outras Despesas.....R\$ 40.000,00

Total de Origens.....R\$ 537.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 01 de agosto de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal